



**EDITAL Nº 78/2013 – PROGEPE – IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme Portaria nº 419 de 01/07/2011, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando o disposto na Portaria Interministerial do MPOG/MEC nº 149, de 10/06/2011, publicada no DOU de 13/06/2011, torno público que estarão abertas as **inscrições no período de 15 a 22 de abril de 2013**, para a seleção de professor temporário, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

**1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA**

**1.1** - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

**1.2** - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** - A taxa de inscrição é de R\$17,00 (dezessete reais).

**2.2** - A inscrição será efetuada, exclusivamente, na Secretaria do Câmpus Curitiba de segunda a sexta-feira. O endereço e horário de funcionamento do Câmpus estão elencados abaixo:

<b>CÂMPUS</b>	<b>ENDEREÇO E TELEFONE</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Curitiba</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1476. (41) 3535-1410 / 3535-1429	8h00 às 12h00 13h00 às 17h00

**2.3** - São requisitos para a inscrição:

**2.3.1** - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Câmpus, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

**2.3.2** - cópia de documento oficial de identidade;

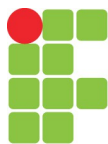
**2.3.3** - cópia do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado no órgão competente;

**2.3.4** - cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/>;

**2.3.5** - cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;

**2.3.6** - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais). A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:





[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) ou no Protocolo do Câmpus, onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via *internet banking*. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

**2.3.7** - 01 (uma) cópia do currículo lattes, acompanhado dos respectivos comprovantes;

**2.4** - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

**2.4.1** - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**2.4.2** - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 15 a 17 de abril de 2013.

**2.4.3** - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no Câmpus, até o dia 18 de abril de 2013.

**2.4.4** - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

**2.4.5** - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

**2.5** - É vedada a inscrição condicional.

**2.6** - Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Câmpus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, através de Edital do Câmpus.

**2.7** - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela direção geral do câmpus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do Câmpus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Câmpus.

### **3 - DA COMISSÃO JULGADORA**

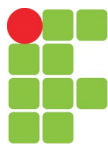
**3.1** - Será designada, pela Direção Geral do Câmpus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.

### **4 - DA SELEÇÃO**

**4.1** - O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
- b) Análise de Currículo.





## 5 - DA PROVA DIDÁTICA

**5.1** - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

**5.2** - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.

**5.3** - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.

**5.4** - O horário para comparecimento no câmpus para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato será definido após a homologação da inscrição e disponibilizados em edital próprio na secretaria do câmpus e/ou endereço eletrônico do câmpus de interesse.

CÂMPUS CURITIBA	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	24/04/2013
Prova Didática	25/04/2013

\*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

**5.5** - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.

**5.6** - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

## 6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

**6.1** - A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.

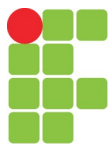
**6.2** - Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.

**6.3** - Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:

TITULAÇÃO	PONTOS
-----------	--------



Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre-Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	20 (vinte)
Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	10 (dez)
Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	05 (cinco)
<b>Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre:</b>	<b>Até o limite máximo de 15 pontos</b>
Livro.	6 (seis) por livro
Editor ou organizador de livro publicado.	4 (quatro) por livro
Tradução de livro.	4 (quatro) por livro
Capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Tradução de capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN.	2 (dois) por publicação
Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional.	2 (dois) por trabalho
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional.	1 (um) por trabalho
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local.	0,5 (meio) por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos internacionais.	0,4 por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos nacionais.	0,2 por trabalho
<b>Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses.</b>	<b>Até o limite de 5 pontos</b>
Patente.	2,5 (dois e meio) por cada
Orientação doutorado.	2 (dois) por orientando de doutorado
Co-orientação doutorado.	1 (um) por orientando de doutorado
Orientação mestrado.	1 (um) por orientação de mestrado
Co-orientação mestrado.	0,5 (meio) por orientando de mestrado
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de



	especialização
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de graduação
<b>Experiência em docência:</b>	<b>Até o limite de 15 pontos</b>
Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico	03 (três) pontos por ano
<b>Experiência profissional:</b>	<b>Até o limite de 15 pontos</b>
Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério.	3 (três) por ano

**6.4** - A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.

**6.5** - Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

**6.6** - Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

## **7 – DA NOTA FINAL**

**7.1** - As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, observada a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) por examinador, as quais, para cálculo da nota final, obedecerão aos seguintes pesos:

- a) Prova Didática: 6,0 (seis)
- b) Análise de Currículo: 4,0 (quatro)

## **8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais.

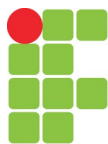
## **9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR**

**9.1** - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.





## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

## **12 - DAS PROIBIÇÕES**

**12.1** - É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

**12.2** - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

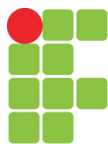
**12.3** - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Curitiba, 02 de Abril de 2013.

**O original encontra-se assinado  
Publicado no DOU de 10/04/2013  
Seção 3 páginas 86 e 87.**

Neide Alves  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

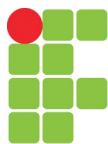




**ANEXO I AO EDITAL Nº 78/2013 – PROGEPE – IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>REGIME TRAB.</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>
Câmpus Curitiba	Massoterapia	40 (quarenta) horas semanais	1	Graduação na Área da Saúde ou na Área de Ciências Biológicas com Curso Técnico em Massoterapia.	R\$ 2.714,89



**ANEXO II AO EDITAL Nº 78/2013 – PROGEPE – IFPR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

<b>Área de conhecimento: Massoterapia</b>
<b>Câmpus: Curitiba</b>
1. Ensino da Técnica Ayurveda;
2. Ensino da Técnica Energética;
3. Ensino da Técnica Tuiná;
4. Ensino da Técnica Quiropraxia;
5. Ensino da Técnica Yoga-Tay;
6. Ensino de Medicina Tradicional Chinesa.